

Manual de Diretrizes da
Câmara Temática de Gestão e
Coordenação do PNATRANS
- CTPNAT -

Links úteis:



Painel PNATRANS

Para acessar, escaneie o QR Code ou clique sobre ele.



Manual do Usuário do Painel PNATRANS

Para download clique na imagem.

Apoio Técnico

Este documento foi criado com o apoio técnico da **Iniciativa Bloomberg para Segurança Viária Global**.

WRI Brasil

Andressa Lopes Ribeiro

Paula Manoela dos Santos

Vital Strategies

Dante Diego de M. Rosado e Souza

Transitar Consultoria

Caio Assunção Torres

João Lucas Albuquerque Oliveira

Versão 1 - Julho de 2022

BRASIL. Ministério da Infraestrutura. Secretaria Nacional de Trânsito. Departamento de Gestão de Política de Trânsito. Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão e Controle. **Manual de Diretrizes da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS (CTPNAT)**. Brasília: Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão e Controle

Apresentação

A Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), considera trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. Planejar o trânsito e, de forma mais extensiva a mobilidade, significa desenvolver ações que promovam, de forma segura, a movimentação diária dos milhões de brasileiros que utilizam as vias nos mais diferentes modos de transporte.

Infelizmente, é forçoso reconhecer que, mesmo com a adoção de diversas medidas por parte do poder público, as mortes no trânsito ainda são um grave problema da sociedade brasileira. Entre 2011 e 2020, cerca de 380 mil pessoas perderam suas vidas em decorrência de acidentes relacionados ao trânsito.

Buscando mudar esse cenário, foi criado, no ano de 2018, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (**PNATRANS**) pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018. Mesmo sendo um Plano recente, foi identificada a necessidade de efetuar sua revisão, considerando a evolução da forma como sociedade entende o problema e a oportunidade de fortalecê-lo como instrumento de política pública, com vistas a alinhá-lo às boas práticas estabelecidas pela agenda global da segurança no trânsito.

O **PNATRANS**, portanto, representa a atenção especial que o Governo Federal confere à matéria do trânsito, na medida em que entende os seus desdobramentos na vida das famílias, dos setores produtivos e no âmbito do próprio governo. E o objetivo é a busca constante da redução do número de lesões e mortes decorrentes de acidentes de trânsito.

O Plano é ambicioso e, mediante a adoção de iniciativas voltadas, notadamente, à gestão da segurança no trânsito, à implementação de vias mais seguras, ao incremento da segurança veicular, à educação para o trânsito, ao atendimento de vítimas e ao aprimoramento das normas e fiscalizações, pretende-se alcançar a meta de salvar 86 mil vidas até 2028.

Ressalta-se, contudo, que o **PNATRANS** não é iniciativa exclusiva da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) ou do Ministério da Infraestrutura (MInfra), mas, sobretudo, é o resultado de um olhar coletivo para o trânsito, seus impactos positivos já alcançados e as limitações e desafios que ainda precisam ser enfrentados.

A interação e harmonia entre os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) potencializa a participação social, e representa o compromisso público de todos, fundamental para o aprimoramento da política pública destinada a solucionar problemas de trânsito.

Nesse sentido, a criação da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do **PNATRANS** (CTPNAT) surge como necessidade estratégica de fortalecer o monitoramento e a gestão da política pública.

Sumário

Apresentação	6
1. Introdução	8
2. A Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS	9
2.1. Contextualização da CTPNAT	9
2.2. Legislação aplicada à CTPNAT	10
2.3. Competências e responsabilidades da CTPNAT	10
2.4. Composição da CTPNAT e nomeação dos membros	11
2.5. Reuniões da CTPNAT	12
3. Monitoramento do PNATRANS	13
3.1. Estratégia para o monitoramento	13
3.2. Responsabilidades dos membros CTPNAT	14
3.3. Painel PNATRANS: ferramenta para o monitoramento	18
3.4. Fluxo do envio de informações	20
ANEXO Cronograma de Entregas CTPNAT 2022	22

1. Introdução

O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (**PNATRANS**) foi criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

A meta do **PNATRANS** é, no período de dez anos, reduzir no mínimo à metade o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de veículos e o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de habitantes, ambos apurados no ano da entrada em vigor da Lei nº 13.614, de 2018.

As metas de redução do índice de mortos no trânsito, fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para cada um dos estados da Federação e para o Distrito Federal, a partir das propostas dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETTRAN), do Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no âmbito das respectivas circunscrições, garantem que todos sejam chamados a contribuir com o Plano. Desse grupo, fazem parte também cidadãos e cidadãs, que de forma direta ou indireta podem participar dos processos de participação social criados para discutir o tema, conforme preveem o CTB e a Agenda Regulatória da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), bem como diversos outros setores da sociedade.

O Plano se junta às ações positivas já existentes em prol da segurança no trânsito, porém dá um passo adiante ao propor iniciativas pautadas em seis pilares fundamentais para o desenvolvimento das propostas, permitindo que a questão seja abordada em suas diversas vertentes, a saber:

Pilar 1: Gestão da Segurança no Trânsito;

Pilar 2: Vias Seguras;

Pilar 3: Segurança Veicular;

Pilar 4: Educação para o Trânsito;

Pilar 5: Atendimento às Vítimas; e

Pilar 6: Normatização e Fiscalização.

Por se tratar de um plano dinâmico, o **PNATRANS**, ora revisado, traz um olhar integral e atualizado sobre a segurança do trânsito. O documento prevê revisões periódicas, com a instituição de metas e indicadores para todos os produtos, cada um sob responsabilidade de um órgão ou entidade predefinido, e monitoramento minucioso por meio da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do **PNATRANS** (CTPNAT), instituída pela Resolução CONTRAN N° 883, de 13 de dezembro de 2021. As diretrizes para a CTPNAT são o objeto principal de que trata esse manual. Espera-se, com as modificações recém citadas, que a política pública seja mais bem executada, com suas ações efetivamente implementadas e acompanhadas, concretizando a abordagem de Sistema Seguro e Visão Zero e assegurando a consecução dos objetivos propostos pelo PNATRANS, alinhados à nova Década de Ação pela Segurança no Trânsito proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

2. A Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS

2.1. Contextualização da CTPNAT

A criação da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS (CTPNAT) parte da necessidade de fortalecer o monitoramento e a gestão da política pública, uma demanda identificada durante o primeiro ciclo de implementação do PNATRANS durante o período entre 2018 e 2021. Na busca de atingir este fortalecimento, o novo plano de ações previu em sua Ação 1013 e Produto 1016, a “Instituição de Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS” por parte do CONTRAN no ano de 2021. Assim, a instituição da CTPNAT mediante a Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, é a concretização de uma das peças fundamentais para que o planejamento desenvolvido pela colaboração de mais de 100 especialistas e sociedade civil seja cumprido, com a execução cuidadosa das 154 ações e 272 produtos descritas no plano de ação.

A institucionalização da gestão e coordenação do PNATRANS por meio de Câmara Temática do CONTRAN, para além das responsabilidades procedimentais que serão descritas a seguir, se insere em um contexto de conferência de autoridade ao principal mecanismo de gestão do Plano e aos seus membros. Essa condição é imprescindível para que a responsabilidade de execução das ações seja efetivamente incorporada pelos seus responsáveis. Destacam-se três principais objetivos que a criação da CTPNAT busca atingir:

- institucionalização da dinâmica de gestão e coordenação do **PNATRANS**;
- garantia do engajamento de todos os órgãos responsáveis pela implementação de ações e produtos contidos no Plano; e
- monitoramento e avaliação da implementação das ações e produtos, quando necessário propondo medidas de ajuste ao Plano de Ações do **PNATRANS**.

Ainda, e enquanto Câmara Temática vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), cabe destacar os objetivos gerais que estes órgãos técnicos almejam de acordo com a Resolução CONTRAN nº 883, de 2021:

Art. 9º Compete à Câmara Temática na função de assessoramento ao CONTRAN:

I – desenvolver estudos e embasamento técnico sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas as prioridades estabelecidas por aquele Colegiado;

II – apresentar sugestões de temas para análise do órgão máximo executivo de trânsito da União; e

III – propor ao órgão máximo executivo de trânsito da União a criação de Grupos de Trabalho (GT), bem como de Grupo de Trabalho Intercâmaras (GTI), para fornecer subsídios aos estudos da Câmara, os quais seguirão as disposições deste Regimento, no que couber.

As Câmaras Temáticas, órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN, são integradas por especialistas e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele colegiado, conforme descrito no art. 13 do CTB. As Câmaras têm vigência bianual, sendo necessária a nomeação de novos membros ao final de cada período.

2.2. Legislação aplicada à CTPNAT

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB.
- Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que cria o **PNATRANS** e acrescenta o art. 326-A ao CTB.
- Resolução CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o **PNATRANS**.
- Anexo I da Resolução CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021, que apresenta integralmente o **PNATRANS**.
- Anexo II da Resolução CONTRAN nº 870, de 13 de setembro de 2021, que define os modelos para coleta de dados, acompanhamento das metas e aplicação do plano de ação.
- Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o Regimento Interno das Câmaras Temáticas vinculadas ao CONTRAN.
- Portaria SENATRAN nº 170, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o processo seletivo para composição das Câmaras Temáticas do CONTRAN.
- Portaria Ministério da Infraestrutura, Gabinete do Ministro nº 671, de 02 de maio de 2022, que nomeia os membros da CTPNAT.
- Resolução ONU A/RES/74/299, que declara a Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021 – 2030, com a meta de reduzir mortes e lesões no trânsito em pelo menos 50% durante esse período.

2.3. Competências e responsabilidades da CTPNAT

A Câmara Temática de Gestão e Coordenação do **PNATRANS** tem suas competências disciplinadas pela Resolução CONTRAN nº 883, de 2021, segundo a qual:

Art. 15. À CTPNAT compete a análise de demandas relacionadas a:

I – coordenação das ações do PNATRANS;

II – monitoramento de resultados das ações do PNATRANS;

III – levantamento de estatísticas relacionadas aos efeitos das ações do PNATRANS; e

IV – proposição de aprimoramentos nas ações quanto aos objetivos do PNATRANS.

Dessa forma, nota-se que as competências e responsabilidades da CTPNAT estão associadas à coordenação e ao monitoramento do Plano, bem como à proposição de aprimoramentos das ações. Assim, espera-se que a política se mantenha como um instrumento vivo de planejamento até 2028, ano no qual a meta de redução de 50% das mortes decorrentes de acidentes de trânsito deve ser atingida. O fluxo desenhado para o monitoramento do Plano, descrito nas próximas seções, possibilitará que a CTPNAT alcance seus objetivos.

É importante destacar, como demonstrado na Figura 01, que o ciclo da política pública não é linear, o que implica em um processo ativo de formulação, implementação e avaliação da política para que esta se mantenha pertinente ao longo de sua vigência. Este

processo, contudo, não deve implicar em distorções do planejamento ou no comprometimento de suas metas. Pelo contrário, deve fomentar seu aprimoramento no sentido de mitigar desafios e riscos à implementação da política.



Figura 01: O Ciclo da Política Pública. Fonte: Jannuzzi, 2016.¹

2.4. Composição da CTPNAT e nomeação dos membros

A composição da CTPNAT é definida segundo a Resolução CONTRAN nº 883, de 2021, a qual indica o total de 34 membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes. A composição da Câmara é assim disciplinada:

I - cinco representantes de órgãos e entidades executivos da União;

II - cinco representantes de órgãos e entidades executivos dos Estados e do Distrito Federal;

III - cinco representantes de órgãos e entidades executivos dos Municípios; e

IV - especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito, com notório saber na temática da Câmara, nas seguintes quantidades:

[...]

f) CTPNAT: dezenove.

Cabe à SENATRAM – no seu papel de órgão máximo executivo de trânsito da União – selecionar os membros da Câmara que terão mandatos bianuais, sendo o primeiro biênio de 2022 a 2024. O processo de seleção dos membros se dará por meio da candidatura dos interessados na representação. Cabe mencionar que a Portaria SENATRAM nº 170, de 2022, prevê que a seleção dos representantes seja feita mediante comprovação prévia de formação e experiência profissional no tema:

Art. 6º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de petição no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, devendo conter os seguintes documentos:

[...]

IV - comprovação de formação ou experiência dos representantes indicados na respectiva área temática de interesse.

¹ JANNUZZI, P.M. Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas: Alínea, 2016.

[...]

Art. 9º A seleção dos representantes de cada Câmara Temática compreenderá análise de currículo, na qual será avaliada:

I - formação acadêmica em áreas de conhecimento relacionadas à atuação da Câmara pretendida;

II - qualificação técnica dos indicados;

III - experiência profissional dos indicados;

IV - pertinência temática com a Câmara pretendida; e

V - publicação de conteúdo relacionado à área temática de interesse.

Após nomeados, os membros da CTPNAT terão suas atribuições específicas indicadas pela Coordenação da Câmara, que cabe ao representante do órgão máximo executivo de trânsito da União segundo a Resolução CONTRAN nº 883, de 2021. As funções dos 34 membros da Câmara serão distribuídas segundo o desenho a seguir onde haverá: 1 membro da SENATRAN responsável pela coordenação, 6 membros responsáveis pelos pilares e 27 membros responsáveis pelos grupos de trabalho dos Estados e do Distrito Federal.

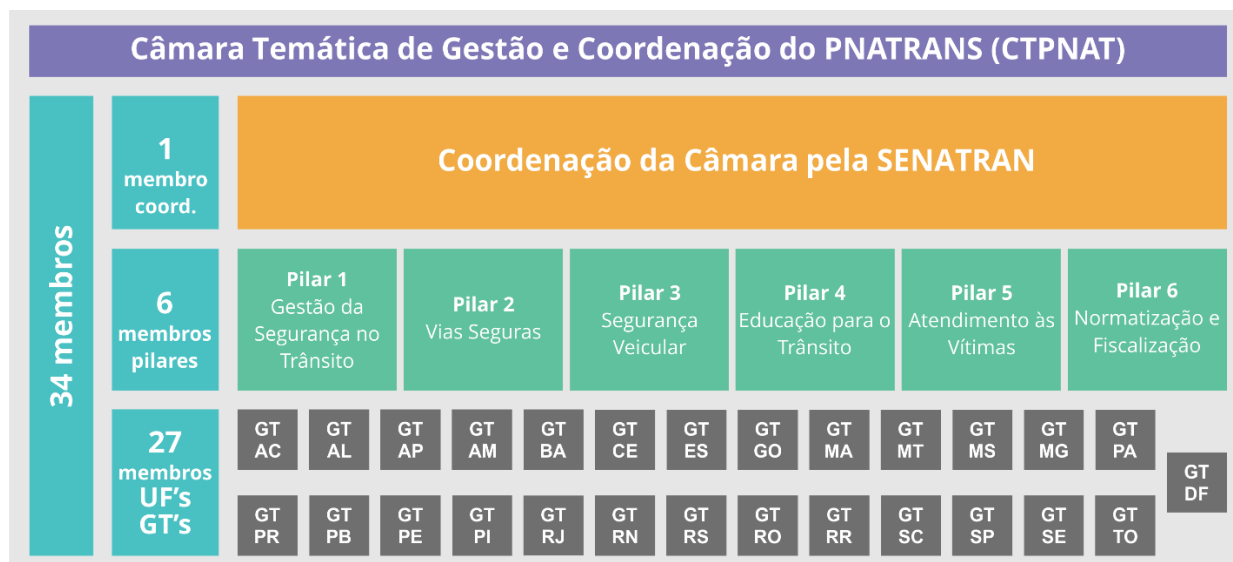


Figura 02: Desenho da CTPNAT e composição dos membros.

2.5. Reuniões da CTPNAT

O funcionamento das reuniões da Câmara encontra-se disciplinado no Regimento Interno descrito na Resolução CONTRAN nº 883, de 21, a qual destaca que as reuniões podem ter caráter ordinário ou extraordinário, sendo realizadas de acordo com o calendário previamente aprovado, ou convocadas de modo extraordinário. O calendário deve ser previamente aprovado pela Coordenação da Câmara e divulgado para conhecimento público. Destaca-se sobre as reuniões:

Art. 20. A Câmara Temática reunir-se-á de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada extraordinariamente.

§ 1º A pauta da reunião, contendo a descrição resumida dos temas que serão analisados, será divulgada no site do órgão máximo executivo de trânsito da União para conhecimento público.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de por meio de videoconferência, na forma definida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, valendo a participação como presença efetiva, nos termos desta Resolução.

§ 3º A reunião da Câmara Temática será instalada com a presença da metade mais um de seus integrantes.

Ainda, faz parte do escopo das reuniões ordinárias da Câmara:

- O acompanhamento e a discussão, por pilar, da execução das ações e produtos do **PNATRANS**;
- A análise e tomada de decisões para a garantia de implementação das ações e produtos do **PNATRANS**;
- A execução de ações e produtos de responsabilidade da própria Câmara Temática;
- A revisão do Plano de Ações do **PNATRANS**.

A dinâmica das reuniões será feita da seguinte forma:

Art. 21. A ordem dos trabalhos nas reuniões da Câmara Temática será:

I - abertura da reunião;

II - leitura e aprovação da súmula da reunião anterior, realizando-se eventuais retificações;

III - apreciação dos assuntos constantes da pauta e distribuição de processos para relatoria; e

IV - apresentação, discussão e conclusão de notas técnicas de processos e expedientes constantes da pauta.

Art. 22. As reuniões serão registradas em súmulas, assinadas pelo Coordenador e por, pelo menos, dois membros, acompanhadas das listas de presença.

3. Monitoramento do PNATRANS

3.1. Estratégia para o monitoramento

O monitoramento de um plano abrangente como o **PNATRANS**, com responsabilidades de execução atribuídos a órgãos de todas as esferas governamentais e de diferentes pastas, como mobilidade e trânsito, saúde, educação e justiça, demanda uma estrutura de monitoramento que seja capilarizada e descentralizada. O papel e o empenho de cada um dos membros da Câmara, neste contexto, são cruciais.

A CTPNAT deve monitorar as ações do **PNATRANS** em dois níveis: (i) por pilar, uma vez que cada um deles sustenta a estrutura da abordagem abrangente e proativa para a segurança no trânsito seguida pelo Plano, que é pautada na Visão Zero e Sistemas Seguros; e (ii) por Unidade da Federação, uma vez que as metas globais do **PNATRANS** se aplicam à redução dos índices de mortos em todos os Estados e no Distrito Federal.

De forma a viabilizar o monitoramento do Plano nos níveis citados, a atuação da CTPNAT se apoia na estruturação de grupos de trabalho (GT) em cada Unidade Federativa.

Estes grupos deverão reunir uma representação diversa de municípios, órgãos estaduais ou órgãos federais com representação estadual, de forma que todos os entes envolvidos no Sistema Nacional de Trânsito sejam engajados no cumprimento de suas responsabilidades, sejam ouvidos e, quando necessário, amparados em suas fragilidades ou desafios.

3.2. Responsabilidades dos membros CTPNAT

A atribuição das responsabilidades aos membros da CTPNAT considera: (i) a estratégia de monitoramento descrita no item anterior; e (ii) a responsabilidade pela execução específica de ações e produtos do Anexo I da Resolução CONTRAN 870, de 21 atribuídos à CTPNAT. Assim, as interações entre os membros da CTPNAT e órgãos responsáveis pela execução das ações e produtos do **PNATRANS** é resumida pela Figura 03, na qual podem ser destacadas 04 relações básicas, posteriormente detalhadas nas responsabilidades dos membros da Câmara:

- cabe aos membros da CTPNAT designados a cada Unidade da Federação acompanhar e engajar o Grupo de Trabalho (GT) de sua respectiva UF;
- cabe ao GT de cada Unidade Federativa fornecer as informações necessárias ao monitoramento do Plano, em constante diálogo com o membro da CTPNAT representante da sua UF;
- cabe aos membros da CTPNAT designados para cada pilar do **PNATRANS**, acompanhar a execução das ações e produtos de sua área temática junto aos órgãos federais sem representação estadual e junto às Unidades da Federação, este último por meio do contato direto e constante com os membros da CTPNAT responsáveis pelos GTs; e
- cabe à coordenação da CTPNAT articular, apoiar e engajar os demais membros da Câmara no cumprimento de suas responsabilidades, e quando necessário apoiar o contato entre os órgãos federais sem representação estadual e os membros da Câmara.

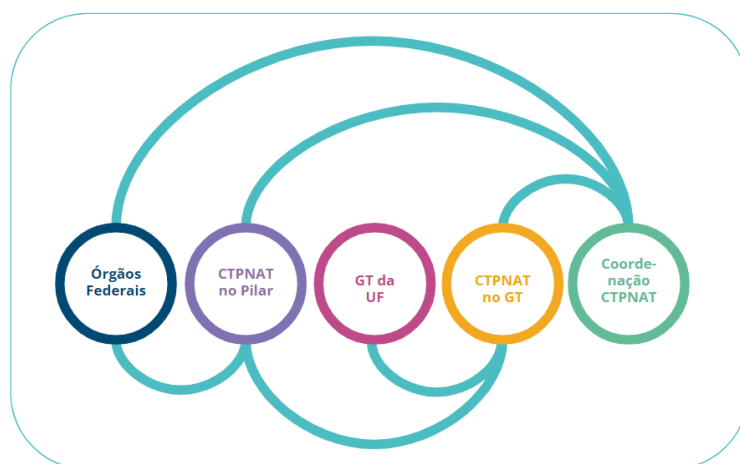


Figura 03: Diagrama de interações da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS e órgãos responsáveis pela execução das ações e produtos do Plano

Pretende-se adotar como fluxo para avaliação e monitoramento do **PNATRANS** o envio periódico de informações tanto quantitativas quanto qualitativas pelos GT e Membros da CTPNAT nos Pilares e nas UF por meio do Painel **PNATRANS**, de modo a ser possível o acompanhamento contemporâneo sobre o desenvolvimento das ações.

A CTPNAT, sob coordenação da SENATRAN, tem entre as suas diretrizes a responsabilidade de oferecer embasamento técnico ao CONTRAN, a incumbência de produzir Relatório Final Anual com alterações sugeridas para o **PNATRANS**, além de outras competências pertinentes para garantir a implementação, a execução continuada das ações e o monitoramento do Plano.

Grupos de Trabalho das Unidades Federativas (GT da UF)

São responsabilidades atribuídas aos GTs:

- A garantia da formalização da instituição do GT por meio da publicação de normativo;
- A identificação anual de coordenador do GT e a sua comunicação com a CTPNAT;
- O acompanhamento periódico das ações e produtos do **PNATRANS** pelos órgãos e entidades da sua UF;
- A realização de reuniões mensais, no mínimo, para o acompanhamento das ações e produtos do **PNATRANS**;
- O engajamento dos atores responsáveis pela efetivação das ações e produtos em suas respectivas UFs;
- O engajamento dos órgãos pertinentes no RENAEST;
- O informe periódico dos avanços na implementação de ações e produtos do **PNATRANS**, por meio das ferramentas do Painel **PNATRANS** desenvolvido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

Os GT deverão ser compostos pelos seguintes órgãos ou entidades, os quais podem ser ajustados de acordo com a realidade e especificidade de cada Estado ou Distrito Federal:

- Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN);
- Órgão ou entidade executivo de trânsito – DETRAN;
- Órgão ou entidade executivo rodoviário – DER ou DEINFRA, etc.;
- Polícia Militar;
- Polícia Rodoviária Estadual, quando houver outro órgão diferente da PM;
- Polícia Civil, quando houver unidade mais diretamente ligada ao trânsito, como o Instituto de Criminalística, Delegacia de Delitos de Trânsito, etc.;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Saúde;

- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade; e
- Ministério Público do Estado.

Cabe ressaltar que a composição dos GT não se limita aos órgãos e entidades acima citados, podendo se estender a outros atores que possuam relevante atuação sobre o tema, sendo fortemente encorajada a participação de outros agentes para além dos acima elencados. Assim, poderão integrar os GT os seguintes órgãos ou entidades:

- CTPNAT;
- Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da respectiva superintendência estadual ou regional, se for o caso;
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da respectiva superintendência estadual ou regional, se for o caso;
- Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio da respectiva superintendência estadual ou regional, se for o caso;
- órgãos de trânsito ou de mobilidade urbana, de transportes, de infraestrutura, conforme o caso dos municípios; e
- entidades da sociedade civil organizada ligadas ao trânsito como, por exemplo, universidades, observatórios, associações, federações, SEST/SENAT, entre outras.

Cabe ressaltar que a lista acima não é exaustiva, podendo ser adicionados outros membros que a Unidade da Federação entender necessário.

Além disso, os GT poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Membros da CTPNAT nas Unidades Federativas (Membro CTPNAT na UF)

São responsabilidades atribuídas a estes membros:

- A mobilização junto aos órgãos estaduais e municipais para a garantia de existência de GT instituído, ou de Ponto Focal ativo na sua UF;
- A conformidade da composição do GT, de acordo com as indicações da [Minuta de Decreto Estadual](#);
- O acompanhamento das reuniões do GT;
- A distribuição e coordenação da execução das ações, utilizando como ferramenta de input para este planejamento o Painel **PNATRANS**, de forma a ser possível acessar ações e produtos já concluídos, previstos ou com execução em atraso;
- A garantia de que os membros do GT, e por meio deles os demais órgãos e entidades estaduais e municipais com responsabilidade pela execução de ações e produtos, enviem suas informações à CTPNAT por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Painel **PNATRANS**;

- A identificação das dificuldades e desafios enfrentados pelo GT ou pelos órgãos e entidades que representados, para a concretização das ações do **PNATRANS**, informando a CTPNAT sobre estes desafios e propondo soluções;
- A sugestão de propostas de alteração do Plano de Ações PNATRANS, que sejam identificadas a partir da experiência de execução do GT, encaminhando estas sugestões com embasamento em dados e justificativa para apreciação da CTPNAT;
- A atualização anual dos boletins de desempenho de cada Estado e do Distrito Federal, prevista na Ação A1023, Produto P1032 do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 870, de 2021; e
- A presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Temática, estando ciente do que disciplina o art. 8º da Resolução CONTRAN nº 883, de 2021, que discorre sobre a perda de mandato.

Membros da CTPNAT representantes dos Pilares (Membro CTPNAT nos Pilares)

As responsabilidades atribuídas a estes membros são descritas a seguir. Cabe destacar que todas as responsabilidades dos Membros CTPNAT nos Pilares que se referem aos órgãos federais são limitados àqueles que não possuem representação estadual. São responsabilidades:

- A mobilização junto aos órgãos federais para a garantia de existência de Ponto Focal ativo;
- A interlocução periódica com o Ponto Focal dos órgãos federais;
- A garantia de que os órgãos federais enviem suas informações à CTPNAT por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Painel **PNATRANS**;
- A garantia de que as informações dos GT serão coletadas, por meio da interlocução e se necessário, do apoio aos Membros da CTPNAT na UF;
- A análise das informações recebidas pelo Painel **PNATRANS**, de modo a garantir a implementação das ações do seu Pilar e identificar pontos críticos para sua melhoria;
- A elaboração do Relatório Anual Síntese de proposta para alterações do Plano de Ação do **PNATRANS**;
- A identificação de dificuldades dos órgãos e entidades responsáveis pela execução de ações e produtos, por meio da avaliação dos dados recebidos via Painel **PNATRANS**, o seu encaminhamento à CTPNAT e a proposição de soluções; e
- A presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Temática, estando ciente do que disciplina o art. 8º da Resolução CONTRAN nº 883, de 2021, que discorre sobre a perda de mandato.

Órgãos federais sem representação estadual

São responsabilidades atribuídas a estes órgãos ou entidades:

- A interlocução periódica com o Membro CTPNAT nos Pilares;
- A indicação anual de Ponto Focal para interlocução com a CTPNAT;
- A execução das ações e produtos do **PNATRANS**, sob sua responsabilidade; e
- O informe periódico dos avanços na implementação de ações e produtos do **PNATRANS**, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Painel **PNATRANS**.

Coordenação SENATRAN na CTPNAT

São responsabilidades atribuídas à coordenação da CTPNAT:

- A elaboração das pautas e a coordenação das reuniões da CTPNAT;
- A análise da execução das ações e produtos do **PNATRANS**, bem como de seus índices e metas globais e parciais;
- A identificação de pontos críticos para execução de ações, a proposição de soluções e quando necessário, o engajamento de atores;
- A designação de relator(a) para as ações de responsabilidade da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do **PNATRANS** (CTPNAT) contidas no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 870, de 2021, bem como para expedientes em geral;
- A assinatura das súmulas das reuniões ordinárias e extraordinárias da CTPNAT e o encaminhamento dos expedientes;
- O convite a especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões da CTPNAT;
- A instituição de processo de substituição de integrantes da Câmara Temática;
- A aprovação do calendário anual de reuniões da Câmara Temática; e
- A designação de membros da Câmara Temática para prestar suporte administrativo ao Secretário Executivo nas reuniões, caso necessário.

3.3. Painel PNATRANS: ferramenta para o monitoramento

O monitoramento do **PNATRANS** é um grande desafio tanto pela multiplicidade de setores envolvidos no Plano, quanto pela diversidade de atores que precisam ser acessados em um país de dimensões continentais. Com o intuito de facilitar a coleta, o processamento e a análise das informações necessárias para o monitoramento do Plano de Ações do **PNATRANS**, a SENATRAN elabora o Painel **PNATRANS** (Figura 4).

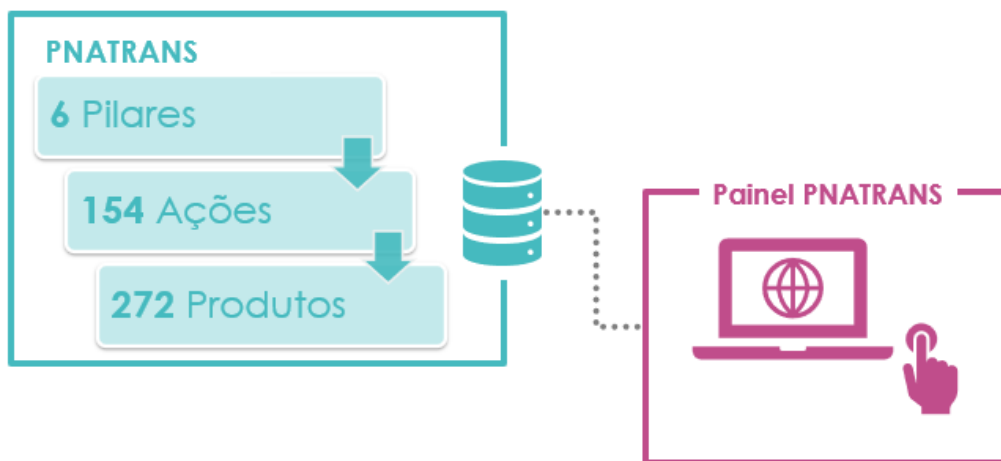


Figura 04: Painel PNATRANS

O Painel **PNATRANS** contará com 4 fases de desenvolvimento. A primeira delas, já concluída, consiste na disponibilização de portal para consulta e acompanhamento das ações e produtos do Plano de forma mais intuitiva, além da disponibilização das informações sobre o **PNATRANS**, a CTPNAT e os avanços na consecução das metas do Plano de maneira aberta à sociedade.

As demais fases envolvem: (i) o desenvolvimento e a disponibilização de ferramenta para a coleta das informações quantitativas e qualitativas dos órgãos e entidades responsáveis pela execução de ações e produtos do **PNATRANS**, permitindo a padronização da coleta de dados e o seu processamento para análise por parte dos Membros e Coordenação da CTPNAT; (ii) a incorporação de modelo de predição para o cálculo automático das metas de redução dos índices de mortes por grupo de habitantes e de veículos, a que cada UF deve se comprometer no ano seguinte ao cálculo, de forma a atingir em 2028 a redução de 50% das mortes no trânsito implicada pelo **PNATRANS**; e (iii) a integração entre o Painel **PNATRANS** e o Painel RENAEST para o monitoramento, o mais atualizado possível, dos índices e metas globais do Plano.

As referidas fases encontram-se em desenvolvimento e serão disponibilizadas aos membros da CTPNAT tão logo estejam finalizadas. Cabe destacar que o principal documento de referência para a utilização do Painel, cuja disseminação cabe à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), será o Manual do Usuário do Painel **PNATRANS**.



Para acessar o Painel PNATRANS, utilize o QR ou clique no [link aqui](#)

3.4. Fluxo do envio de informações

O fluxo para o envio das informações necessárias ao monitoramento do **PNATRANS** considera as responsabilidades descrita nos itens anteriores e os recursos ora disponibilizados pelo Painel **PNATRANS** para coleta e análise dos dados, a citar: **lançamento de resultados**, a ser disponibilizado para o registro de informações por parte de todos os órgãos e entidades responsáveis pela execução de ações e produtos do Plano; e a **análise qualitativa**, a ser disponibilizado para os Membros CTPNAT nas UF para o registro de informações interpretativas do acompanhamento do GT, como principais desafios, sucessos e nível de engajamento para a consecução das ações.

O monitoramento do Plano é composto pelas etapas de:

- 1. coleta de informações:** primeira etapa do monitoramento, viabilizada pelas ferramentas de lançamento no Painel **PNATRANS**;
- 2. processamento das informações:** os indicadores do Plano de Ações podem receber a contribuição de mais de um ator responsável pela sua execução, como nos casos dos produtos de responsabilidade dos órgãos executivos municipais. Assim, o Painel **PNATRANS** automatiza o processamento dos dados coletados de forma a compatibilizá-los com o formato final dos indicadores do Plano de Ações; e
- 3. análise das informações:** por meio de Power BI síntese dos dados coletados pelos lançamentos, os Membros CTPNAT fazem a interpretação dos avanços na execução das ações do Plano, de acordo com suas responsabilidades já descritas.

Podem-se identificar dois fluxos de informação principais dentro da CTPNAT. O primeiro, fluxo de entregas, representa o caminho das informações coletadas até a sua análise e discussão junto à Reunião da Câmara, espaço institucionalizado para a tomada de decisões para o monitoramento do Plano. O segundo, fluxo de devolutiva, representa o caminho percorrido para que as decisões e a coordenação que parte da Reunião da CTPNAT atinja os órgãos e entidades responsáveis pela execução do Plano de Ações.

Fluxo de entregas

- As informações dos órgãos federais são registradas com o lançamento de resultados no Painel **PNATRANS** e analisadas pelos Membros CTPNAT dos Pilares;
- as informações dos GT são registradas com o lançamento de resultados no Painel **PNATRANS** e analisadas pelo Membro CTPNAT na UF e Pilares;
- os Membros CTPNAT nas UF registram as informações acerca da percepção do andamento dos GT de sua UF e dos produtos do PNATRANS por meio da análise qualitativa no Painel **PNATRANS**, então analisado pelo Membro CTPNAT dos Pilares;
- a Coordenação constrói a pauta das Reuniões CTPNAT, de acordo com a análise das informações lançadas no Painel **PNATRANS**; e
- o monitoramento é debatido nas Reuniões da CTPNAT e decisões necessárias ao bom andamento da execução do Plano são formalizadas.

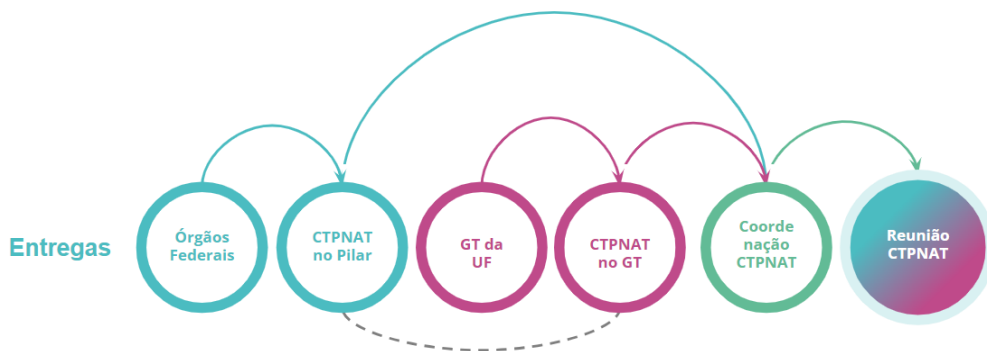


Figura 05: Fluxo de entregas e informações da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS.

Fluxo de devolutivas

- As decisões e informes de coordenação a partir das Reuniões da CTPNAT são repassados pelos Membros CTPNAT nas UF para o seu respectivo GT;
- as decisões e informes de coordenação a partir das Reuniões da CTPNAT são repassados pelos Membros CTPNAT dos Pilares aos órgãos federais sem representação estadual;

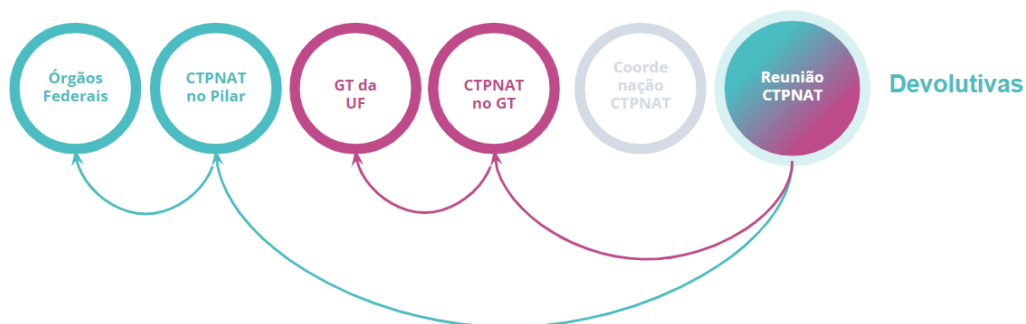


Figura 06: Fluxo de devolutivas e informações da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do PNATRANS

ANEXO | Cronograma de Entregas CTPNAT 2022

São entregas da CTPNAT:

- a ferramenta de lançamento de resultados de coleta de informações, preenchida da forma mais completa possível pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução do Plano de Ações;
- a ferramenta de análise qualitativa, preenchida pelos Membros CTPNAT nas UFs com as informações da forma mais completa possível acerca da percepção do andamento dos GT e dos produtos do PNATRANS;
- a síntese para análise das informações, em formato PPT, para apresentação e discussão do monitoramento durante as Reuniões CTPNAT;
- Relatório Anual de Revisão do **PNATRANS**;
- Relatório Anual de Desempenho das UFs.

O calendário de entregas planejado para o ano de 2022, sob responsabilidade dos Membros da CTPNAT é informado como segue:

Data	Entrega	Responsabilidade
1ª Reunião Ordinária CTPNAT em junho		
Reunião Extraordinária em julho e setembro		
02 de setembro	Lançamento de resultados no Painel PNATRANS para coleta dos dados de 01/21 a 08/22	Membros CTPNAT nas UFs devem garantir o lançamento dos resultados pelos órgãos responsáveis pela execução das ações
09 de setembro	Lançamento da análise qualitativa no Painel PNATRANS com dados de 06 a 08/22	Membros CTPNAT nas UF
15 dias antes da Reunião CTPNAT	PPT síntese das informações por Pilar, com dados de 01/21 a 08/22	Membros CTPNAT dos Pilares
2ª Reunião Ordinária CTPNAT em outubro		
04 de novembro	Lançamento de resultados no Painel PNATRANS para coleta dos dados de 01/21 a 10/22	Membros CTPNAT nas UFs devem garantir o lançamento dos resultados pelos órgãos responsáveis pela execução das ações
11 de novembro	Lançamento da análise qualitativa no Painel PNATRANS com dados de 06 a 10/22	Membros CTPNAT nas UF
15 dias antes da Reunião CTPNAT	PPT síntese das informações por Pilar, com dados de 01/21 a 10/22	Membros CTPNAT dos Pilares
15 dias antes da Reunião CTPNAT	Relatório Anual de Revisão do PNATRANS	Membros CTPNAT dos Pilares
15 dias antes da Reunião CTPNAT	Relatório Anual de Desempenho das UFs	Membros CTPNAT nas UF
3ª Reunião Ordinária CTPNAT em dezembro		

